

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 005-02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



EMENTA: 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 005-02/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

f



assinado por: idUser:56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022:10190945.pdf>

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato no item 01 do LOTE I - COMBÚSTIVEIS, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário,

Wellisson



Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do **item 01 do LOTE I referente ao Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, firmado em 23 de fevereiro de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

ficam alterados os **itens 01 e 02 do LOTE I do Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no **item 01 do LOTE I** corresponde ao acréscimo no quantitativo, conforme planilha.

COMBÚSTIVEL - LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISEL S10	Litros	65.860	25	16.465	7,40	121.841,00
VALOR TOTAL R\$ 121.841,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais)							

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste Termo Aditivo é de R\$ 121.841,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), formatado no seguinte item **01 do LOTE I**.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

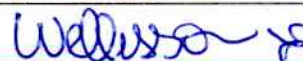
Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens **01 do LOTE I**, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU





3.3.3.90.30.00

Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

De acordo com o § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 12 de agosto de 2022.


Erica Mirele Dos Santos Moreira

Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

CONTRATANTE



assinado por: idUser:56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/10190945.pdf>

Wellisson de Barros Canuto



Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**

CPF/MF sob o nº 714.202.364-31

RG nº 10.460.784 SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202210190945.pdf>